



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI Nº 6.964, DE 11 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BIRIGUI A REALIZAR REPASSE À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI PARA O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - CONVÊNIO 014/19.

Projeto de Lei nº 19/2021, de autoria do Prefeito Municipal.


Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

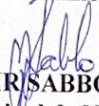
**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse no valor de R\$ 1.196.000,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E SEIS MIL REAIS) para pagamento dos serviços prestados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui junto ao Pronto Socorro Municipal referente ao período de 01/01/2021 a 26/01/2021.

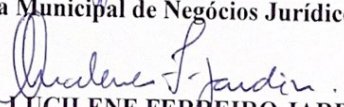
**ART. 2º.** A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui deverá prestar contas do repasse efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a efetivação da transferência.

**ART. 3º.** Os recursos financeiros destinados a custear o objeto da presente Lei serão os constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do exercício de 2.021.

**ART. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

  
**NAIR SABBO**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

  
**ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de março de dois mil e vinte e um, por afixação no local de costume.

**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
Secretária Adjunta de Governo